



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 14 MAR. 2019

REQUERIMENTO N.º: 0526

Informações sobre o cumprimento da Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008

CONSIDERANDO que este mandato é procurado constantemente por pessoas em situação de vulnerabilidade que estão com obras em situação irregular por não possuírem recursos para a aquisição de um projeto e/ou planta;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008 assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que o artigo 1º prevê que:

Art. 1º Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, e consoante o especificado na alínea r do inciso V do caput do art. 4º da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no artigo 2º da referida lei prevê que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia”;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º prevê a abrangência a assistência técnica nos seguintes termos:

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

CONSIDERANDO que segundo o artigo 3º da referida Lei diz que:

“Art. 3º A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada mediante o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem”

CONSIDERANDO que segundo a lei Municipal 8451 de 5 de maio de 2008 são consideradas Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social *“os assentamentos habitacionais consolidados ou em consolidação, de baixa renda, surgidos espontaneamente e carentes de infra-estrutura básica” e as “áreas destinadas a programas habitacionais de interesse social”;*

CONSIDERANDO informações divulgadas em release divulgado pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba em 3 de novembro de 2017 trazia as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Um projeto que visa melhorar as condições de moradia e que oferece assistência técnica das edificações dos imóveis de alguns bairros da periferia de Sorocaba começou a ser desenvolvido em um parceria da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNISO. Durante três dias no mês de outubro, 25 pessoas, divididas em equipes do setor – Vazios Urbanos da Secretaria, arquitetos voluntários e os universitários do curso de Arquitetura percorreram o bairro Nova Esperança I, em visitas a mais 720 residências para analisar e mapear as condições dos imóveis. Este foi o primeiro de muitos outros bairros a serem visitados, pois se enquadra nas condições de vulnerabilidade social levantadas por um estudo da Uniso. O projeto vem de encontro com a Lei federal 11888/2008 – prevê assistência técnica pública e gratuita dos serviços de Arquitetura e Urbanismo para as famílias de baixa renda- pessoas que, na maioria das vezes, não tiveram a oportunidade de ter um profissional da construção civil para dar auxílio na execução de suas casas. A Lei permite também que pessoas interessadas em ampliar as casas tenham este acompanhamento profissional. Diante disso, o Arquiteto da Secretaria de Habitação e professor da UNISO, Tiago da Guia, desenvolveu essa intervenção, por meio de um projeto de extensão, que uniu as alunas Laís Granado e Thais Pompeu e somou forças ao Poder Público para a coleta destes dados. “Este mapeamento por meio desde banco de dados tende a nos auxiliar em futuros projetos habitacionais e principalmente na Assistência Técnica Gratuita em Arquitetura e Engenharia”- prevista na lei federal. Segundo o orientador do projeto, o objetivo foi verificar as reais necessidades de cada família preparando um diagnóstico que permita a captação de recursos de programas Federais como o Cartão Reforma ou de entidades como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a implementação dos projetos. Existe ainda a possibilidade do projeto poder captar recursos de órgãos internacionais. O cronograma de ações estabelece que esses dados iniciais serão base para a elaboração de uma Lei Municipal de Assistência Técnica para formalizar convênios com universidades, parcerias com entidades profissionais e destinação de recursos municipais ao fundo gestor de habitação, para que o próprio município incentive a prática de melhorias para famílias de baixa renda. “O texto da lei está em estudo e pretende envolver diversos atores como: universidades, IAB, Conselho Municipal de Habitação, legisladores e diversas secretarias da prefeitura, a fim de tornar o processo democrático e participativo” – destaca o professor. Conforme o cronograma do projeto, a lei deve ser votada na Câmara até o meio de 2018. O projeto não pretende apenas oferecer projetos de reformas e construções, mas também trabalhar em parceria com lojas de materiais para

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 13/07/2019 15:01:18:654 03/05



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

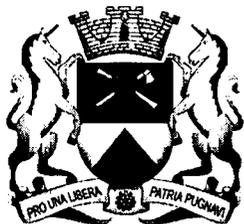
ESTADO DE SÃO PAULO

construção com o objetivo de ofertar materiais mais baratos e assim aquecer a economia da construção civil, tanto para lojistas quanto para mão-de-obra. Para tal, o arquiteto, equipe de técnicos e estagiários da SEHAB se esforçam para formatar o texto da lei e compartilhar as informações para apreciação prévia do Prefeito Crespo. De acordo com a equipe que idealizou e realizou a ação no bairro Nova Esperança, foi uma experiência que abre os olhos para as realidades vividas por muitos sorocabanos e que vão de casas trincadas e telhas furadas a cômodos sem janelas e pisos. “Essa oportunidade de trazer a arquitetura para os mais carentes e envolver a participação dos alunos é fundamental para que possamos sonhar com uma cidade mais justa e que todos tenham melhores oportunidades” – finaliza o professor Tiago da Guia. Vale ressaltar que o Projeto está alinhado com plano de governo que visa melhorar as condições de moradia para as famílias mais pobres, por isso desde o início do ano o arquiteto da SEHAB, que já atua há 7 anos na secretaria trabalha para a criação do Laboratório de Assistência Habitacional e Regularização Fundiária (LAHR), que será um polo gerador de conhecimento, projetos e atendimentos, visando fomentar novas habitações sociais nos vazios urbanos infraestruturados, sanar dúvidas de reformas e projetos de melhorias de casas, além de fornecer auxílio após a titulação fundiária”;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando:

- 1) Quais são as áreas denominadas de interesse social em Sorocaba hoje? Favor nomear e fornecer números de moradias instaladas em tais áreas.
- 2) A Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008 está sendo cumprida em Sorocaba? Se não, por quê?
- 3) Caso a Lei esteja sendo cumprida, qual é o setor da Prefeitura que faz este atendimento? Como o munícipe pode conseguir esta assistência técnica pública? Quais são os servidores municipais ou profissionais conveniados que prestam este serviço?
- 4) Quantas famílias nos últimos anos se beneficiaram desta Lei em Sorocaba? De quais áreas eram?

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
13/02/2019 15:12:16654 04/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5) Quais são os recursos implantados na realização deste programa?
- 6) O projeto em parceria com o curso de Arquitetura e Urbanismo da UNISO citado no realese da Secom ainda existe? Quantas ações foram realizadas desde 2017? Quantas famílias e áreas de interesse social foram beneficiadas por este projeto desde 2017? Existe um cronograma de próximas ações deste projeto? Qual é?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 13 de março de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador



GP-RIM-600/19

Sorocaba, 1 de abril de 2019

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO~~

~~Secretaria de Gestão Administrativa~~

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0526/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUN. SOROCABA 03/04/2019 08:09 18742 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



GP-RIM- 539/19

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa
Sorocaba, 9 de abril de 2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 0526/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEHAB - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária:

1. Conforme Lei 8451 de 2008, estas são as áreas declaradas como sendo de Especial Interesse Social em nosso Município:

§ 5º Ficam declaradas como Áreas de Especial Interesse Social e passíveis de regularização fundiária, todos os assentamentos e ocupações informais já consolidados, em imóveis públicos ou privados, bem como os empreendimentos habitacionais irregulares no Município de Sorocaba, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e dotados de melhoramentos públicos como rede de água e esgoto, energia elétrica e arruamentos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 11.977/2009, notadamente:

- 1) Jardim Ipiranga
- 2) Jardim Refúgio;
- 3) Quintais do Imperador I e II;
- 4) Jardim Santo André I e II;
- 5) Jardim Cruz de Ferro;
- 6) Jardim Baronesa;
- 7) Jardim Aeroporto;
- 8) Jardim Abatiá;
- 9) Vila Barão (antiga área do ITESP)
- 10) Conjunto São Joaquim;
- 11) Jardim Nova Esperança (antiga área do ITESP e URBES);
- 12) Jardim Umberto de Campos;
- 13) Vila Helena (Aeroporto);
- 14) Jardim Gualberto Moreira;
- 15) Aparecidinha (Centro/Cúria);
- 16) Jardim Iporanga I e II (Hollingsworth);
- 17) Jardim Itapemirim;
- 18) Jardim Real (Cedrinho);
- 19) Vila Barão (Embriões, Av. Mario Covas);
- 20) Retiro São João;
- 21) Parque São Bento II;
- 22) Parque das Laranjeiras;
- 23) Parque Vitória Régia III;
- 24) Parque do Carmo;
- 25) Jardim Bela Vista;
- 26) Jardim dos Dálmatas;
- 27) Jardim Novo Horizonte;
- 28) Jardim Guadalupe;
- 29) Jardim Yaya;
- 30) Jardim Itanguá I e II;
- 31) Jardim São Marcos I e II;



- 32) Jardim Monteiro;
- 33) Vila Isadora (Brigadeiro Tobias);
- 34) Jardim Vitória Ville;
- 35) Conjunto Ana Maria Leme;
- 36) Residencial Ipatinga;
- 37) Parque dos Eucaliptos;
- 38) Parque São Bento (PG);
- 39) Bairro Jacutinga;
- 40) Jardim Marli;
- 41) Jardim Excelsior;
- 42) Jardim Nogueira;
- 43) Jardim Europa (área na Alameda Itália e adjacências);
- 44) Conjunto Ana Paula Eleutério (Habiteto);
- 45) Vila Astúrias (Brigadeiro Tobias);
- 46) Vila Nova Sorocaba;
- 47) Vila Colorau I e II;
- 48) Vila Zacarias;
- 49) Vila João Romão;
- 50) Vila Sabiá;
- 51) Vila Conceição (Rua Lúcio Lázaro Diniz);
- 52) Vila São João (Brigadeiro Tobias);
- 53) Vila Tupã II;
- 54) ~~Brigadeiro Tobias (Av. Bandeirantes, Rua Benedito Corrêa e Rua Victor Gomes Corrêa).~~
- 54) Brigadeiro Tobias. (Redação dada pela Lei nº 10519/2013)
- 55) Jardim Tatiana;
- 56) Tupinambá;
- 57) Jardim Novo Mundo;
- 58) Jardim Simus;
- 59) Vila Eros;
- 60) Ipanema Ville;
- 61) Jardim Marcelo Augusto;
- 62) Central Parque;
- 63) Jardim Francine;
- 64) Jardim Rodrigo;
- 65) Parque Manchester;
- 66) Jardim Astro;
- 67) Cidade Jardim;
- 68) Terra Vermelha;
- 69) Itinga;
- 70) Ipanema das Pedras;
- 71) Jardim Abaeté;
- 72) Jardim Maria do Carmo;
- 73) Parque São Bento;
- 74) Itapemirim;
- 75) Vitória Ville;
- 76) Jardim Nogueira;
- 77) Nova Sorocaba;
- 78) Jardim Marly;
- 79) Vila Jacutinga;
- 80) Jardim Botucatu;
- 81) Jardim Betânia. (Redação acrescida pela Lei nº 10519/2013)

ORIGEM: P.M.L. SOROCABA 09/06/2019 14:25 187671 2/5



§ 6º O Poder Executivo Municipal, para as áreas citadas no parágrafo anterior, bem como aquelas inclusas nos termos desta Lei, estabelecerá por meio de Decreto, o perímetro dos assentamentos e ocupações informais, objetivando os estudos e desenvolvimento do plano de urbanização para regularização fundiária. (Redação acrescida pela Lei nº 9547/2011).

O número de lotes de cada núcleo é obtido conforme o andamento dos trabalhos de realização do Cadastro Social, para Regularização Fundiária, trabalho este que é contínuo em nossa Secretaria. A tabela a seguir aponta os 24 núcleos que somados, geraram 10.453 novas matrículas. E conforme a sequência dos trabalhos nos 57 núcleos restantes declarados, estima se ainda, a abertura de no mínimo mais 15.000 novas matrículas.

Núcleos	Bairro/ Bairros Finalizados	Matrículas lotes
1	Conj. Ana Paula Eleutério	1.080
2	Núcleo Hab. Jardim Nova Esperança I	729
3	Núcleo Hab. Jardim Ipiranga	945
4	Conjunto Ulisses Guimarães	541
6	Vila Colorau II	824
7	Vila Zacarias	522
8	Vila João Romão	408
9	Vila Sabiá	165
10	Conj. Hab. Julio de Mesquita Filho	3.586
11	Núcleo Hab. Jardim Novo Horizonte	61
5	Vila Colorau I	64
12	Núcleo Habitacional Jardim Real	56
13	Núcleo Hab. Parque Vitória Régia III - Quadra 71	44
	Núcleo Hab. Parque Vitória Régia III - Quadra 72	60
	Núcleo Hab. Parque Vitória Régia III - Quadra 73	57
14	Núcleo Hab. Vila Barão - Embriões	92
15	Núcleo Hab. Jardim Guadalupe	56
16	Núcleo Hab. Parque das Laranjeiras IV	82
17	Núcleo Hab. Jardim São Marcos I - Parcelamento A	49
	Núcleo Hab. Jardim São Marcos I - Parcelamento B	33

OMARIA MUN. SOROCABA 09/Abr/2019 14:25 187871 3-6



18	Núcleo Hab. Retiro São João	72
19	Núcleo Hab. Jardim Baronesa	121
20	Núcleo Hab. Jd. Nova Esperança II - Quadra H	48
	Núcleo Hab. Jd. Nova Esperança II - Quadra I	10
	Núcleo Hab. Jd. Nova Esperança II - Quadra K	78
21	Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança III - Área II	72
	Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança III - Área III	53
	Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança III - Área IV	38
22	Núcleo Habitacional Jd Itanguá II - Área 1	134
23	Núcleo Habitacional Jardim Refúgio	75
24	Núcleo Habitacional Gualberto Moreira	298
		10.453

09/08/2019 14:25 187671 4/6

2. Continuamos trabalhando para efetivar programas que atendam o objetivo principal desta lei, mesmo com as dificuldades de adequação orçamentária e de normatização quanto a forma e prioridade de atendimento.

Pois como citado no próprio requerimento:

O artigo 3º da referida Lei diz que:

A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada **mediante o apoio financeiro da União** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia. Como fora citado a época, por nosso arquiteto (responsável técnico), estamos elaborando um projeto de lei para normatização do cumprimento da Lei Federal, e a partir de então se necessário, através de decreto, justifiquemos as prioridades de atendimento aos serviços de assistência técnica gratuita, mediante capacidade orçamentária. É de conhecimento desta casa, que já houve duas tentativas de aprovação de projeto de Lei, relacionados a este assunto. (PL 205/2018 – PL 49/2019). Ocorre que conforme processo 7389/19 encaminhamos o mesmo projeto de Lei, para SERIM, a fim de que com as ações necessárias, alcance seu objetivo final. Nossas ações estão focadas, em viabilizar os atendimentos nas Áreas de Especial de Interesse Social (AEIS), cabendo a SEPLAN as tratativas de regularização das demais áreas da cidade.

3. Hoje em via de regra, qualquer tentativa de adequação ou aprovação de projeto das edificações, ainda que em AEIS ou ZEIS, são recebidos pela SEPLAN, por isso a necessidade de normatizar todo atendimento, visto as especificidades destes trabalhos.

4. Conforme exposto, ainda há necessidade de adequações orçamentárias e administrativas para que a lei seja efetivada da melhor forma, para o atendimento nas AEIS do nosso município, para isso estamos buscando uma normatização, a fim de que possamos contribuir para o aumento destes números.

5. Houve direcionamento no valor De R\$10.000,00 para o Escritório Popular de Assistência Técnica em Arquitetura e Engenharia, projeto que apoiado na lei Federal, poderá

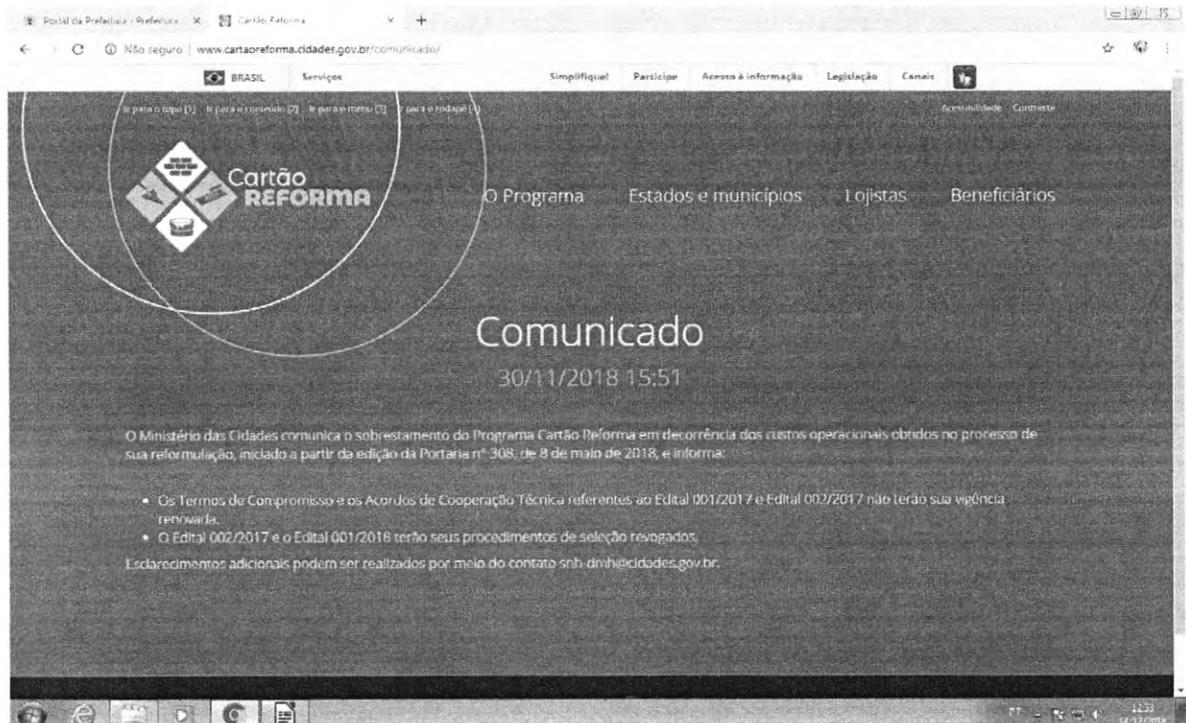


ser exequível mediante maiores aportes financeiros, se houverem; advindos do Governo Federal, Estadual e Municipal, inclusive através de emendas parlamentares, normatizando as prioridades de atendimento, visto que os valores podem não ser suficientes, para o atendimento de toda demanda.

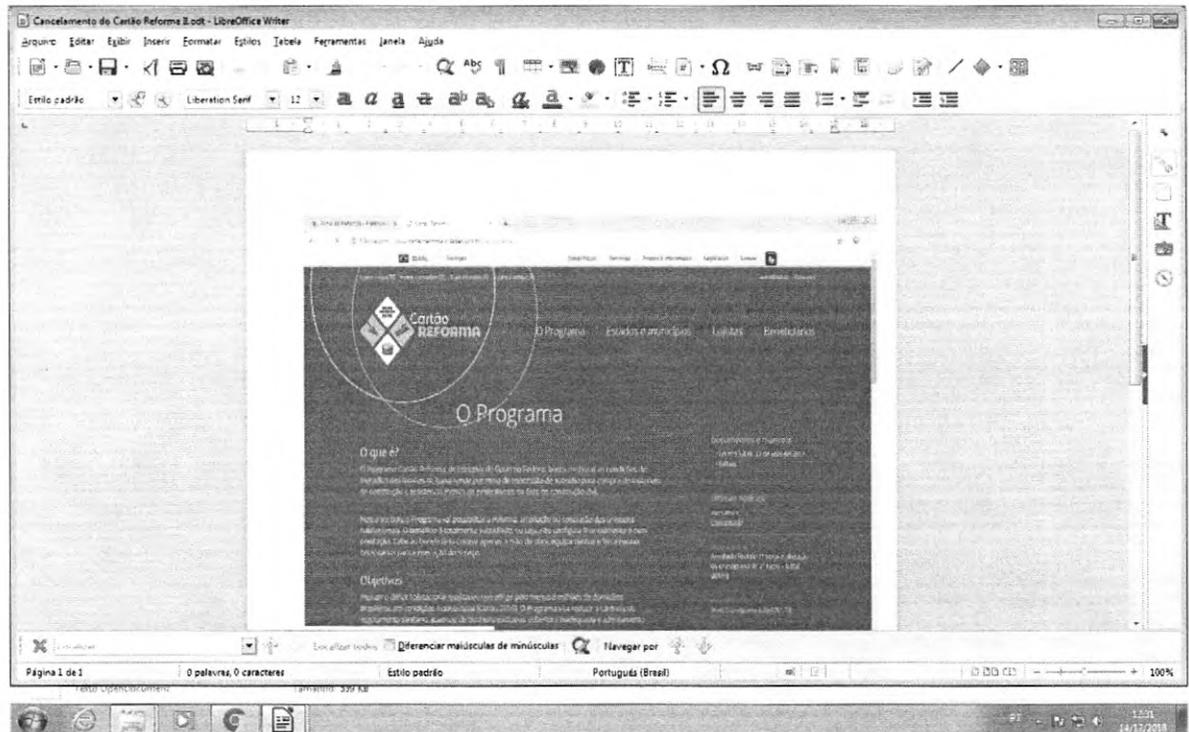
6. Muitas famílias foram visitadas através dos trabalhos realizados no Bairro Jardim Nova Esperança, pelo Arquiteto (responsável técnico) da época, que também exercia função de Professor da Uniso, o que facilitou o empenho não só dos estagiários da prefeitura, como de alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Porém os trabalhos não alcançaram seu objetivo final, por que havia a intenção de que através do Programa Cartão Reforma Federal, os recursos recebidos atendessem ao menos parte das necessidades habitacionais, recurso este que apesar de todo empenho técnico e administrativo desta Secretaria em captá-lo, não foi alcançado junto ao Governo Federal, que simplesmente não efetivou o repasse estabelecido em projeto, justificando dificuldades específicas conforme PA 30441/2017, que inclusive já fora disponibilizada vistas a seu assessor Fábio Ricardo, no ano passado.

Mesmo com o cumprimento de todas as solicitações necessárias do Governo Federal, dentro de todos os prazos estabelecidos, não só a nossa cidade como tantas outras que trabalharam para receber tais recursos, acabamos sendo surpreendidos com alguns comunicados realizados naquele ano, pelo Ministério das Cidades conforme segue:

Desde o mês de maio, o MC divulgou a informação de que, diante dos problemas técnicos apresentados nas inscrições do Cartão Reforma Federal, no prazo de 90 (noventa) dias, estavam estudando meios de “operacionalizar o Cartão Reforma”. Esse prazo se esvaiu no último dia 13 de setembro, sem nenhuma menção ou esclarecimento às cidades, no site do MC. No último dia 30 de novembro, houve a publicação do seguinte comunicado que tratava do “sobrestamento do Cartão Reforma, em decorrência dos custos operacionais obtidos no processo de sua reformulação” e, resumindo, os procedimentos de seleção das cidades **não seriam renovados e estavam revogados.**



CAMARA MUN. SOROCABA 09/Nov/2019 14:28:38 187671 5/8



Por fim, informamos que a SEHAB e SEPLAN irão criar uma comissão de estudos sobre Assistência Técnica Pública e Gratuita.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 09/Abri/2019 14h26 187671 6/6

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP